



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

DÉCIMO TERCEIRO

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SMS-PM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Termo aditivo ao protocolo de cooperação, celebrado em 31/12/2019, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, neste ato representado pelo prefeito Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, de outro lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ: 19.843.929/0001-09 localizada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº100, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP 30.150-260 neste ato representada pela Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Renata Ferreira Leles Dias, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.733.XXX-XX e por delegação de competência o representante do Hospital Regional Antônio Dias, localizada na CNPJ: 19.843.929/0012-63 R. José dos Reis, 77 - Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38700-180, a Diretora Hospitalar Valéria Costa Queiroz, brasileira, inscrita no CPF: n.º XXX.800.XXX-XX, que por força do presente instrumento e no disposto na Lei 8.666/93 e Processo nº 158314-21-PAT-INT de 27/12/2021, as partes ajustam entre si, mediante a cláusula seguinte, independente de transcrição:

CLÁUSULA ÚNICA: DA VIGÊNCIA E EXTENÇÃO

A vigência do Protocolo de Cooperação original é prorrogada até **31/12/2023**, conforme Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017.

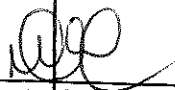
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Patos de Minas, 30 de dezembro de 2021.



Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Valéria Costa de Queiroz
Diretora Hospitalar do Hospital Regional Antônio Dias

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal de Patos de Minas

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DOCUMENTO DESCRITIVO

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social: <i>Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/Hospital Regional Antônio Dias</i>			CNPJ: 19.843.929/0012-63
Endereço: <i>Rua Major Gote, 1231 – Centro.</i>			
Cidade: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38700-001	DDD/Telefone: (34) 3818-6001
Conta Corrente: 4118-1	Banco: <i>Brasil S/A – 001</i>	Agência: 1615-2	Praça de Pagamento: Belo Horizonte – MG
Nome: Valéria Costa Queiroz			CPF.: 891.800.706-04
Cargo: Diretora Hospitalar	Função: <i>a mesma</i>		Matrícula:
Endereço: <i>Rua Major Gote, 1.231- Centro</i>			CEP: 38700-001

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é termo integrante do PCEP – Protocolo de Cooperação entre Entidades Públicas e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do CONTRATADO, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade em conformidade com as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, pela Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2018, e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS / FHEMIG.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS

O HOSPITAL, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As modificações na programação tratadas neste DOCUMENTO DESCRITIVO, seja para a inclusão ou interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento do PCEP. Tais ações e serviços deverão ser incorporados ou excluídos deste plano e, portanto, ao PCEP, sob a forma de termo aditivo.

O HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS se compromete a elaborar, conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS (SMS/SUS/PM), as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos a cada situação clínica demanda/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na rede assistencial loco-regional de reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

Os protocolos, fluxos e procedimentos descritivos contratualizados estabelecidos passam a compor este documento descritivo, na forma de anexos; (**Fluxos anexo II**) e, poderão sofrer alterações, inclusões e exclusões após avaliação do serviço de regulação municipal em comum acordo com a unidade assistencial.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste termo, serão totalmente reguladas de acordo com os mecanismos de controle e avaliação existentes e pelas centrais de regulação municipal e estadual / SUS fácil, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação aprovada por meio da Portaria GM/MS nº 1.559 de 01 de agosto de 2008; de forma a disponibilizar as melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo e assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O HOSPITAL também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como aquelas definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

A seguir, serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação prevista neste termo, firmado entre as partes.

3.1 ATENÇÃO A SAÚDE

3.1.1 CAPACIDADE INSTALADA

A Capacidade instalada do HOSPITAL é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal total dos profissionais de saúde por categoria e a carga horária semanal total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Saúde (CNES).

QUADRO 1. DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS AMBIENTES QUE COMPÕEM O HOSPITAL INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório	Leitos
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	3	3
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/ SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	3
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	1
SALA DE HIGIENIZAÇÃO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO – FEMININO	1	2
SALA REPOUSO INDIFERENCIADO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO – MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO – PEDIÁTRICA	1	2

AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório	Leitos
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	2	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0

HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório	Leitos
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE RECUPERAÇÃO	1	3
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	2	0
SALA DE PRÉ-PARTO	2	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	17	17

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço:	Característica:

AMBULÂNCIA	PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LACTÁRIO	PRÓPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M. E ou S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO

QUADRO 2 – EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA		
EQUIPAMENTOS	Existentes	Em Uso
CABINE ACÚSTICA	1	1
EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO	1	1
EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRASIENTES	1	1

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
RAIOS-X DE 100 A 500 MA	4	4
RAIOS-X MAIS DE 500 MA	6	6
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1
ULTRASSOM ECÓGRAFO	1	1

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
GRUPO GERADOR	1	1

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
AMALGAMADOR	1	1
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	1

CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	1
EQUIPO ODONTOLÓGICO	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	2	2

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
BERÇO AQUECIDO	11	11
BOMBA DE INFUSÃO	120	120
DEFIBRILADOR.	14	13
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	14	14
INCUBADORA	17	17
MARCAPASSO TEMPORÁRIO	2	2
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVO	24	22
MONITOR DE PRESSÃO NÃO-INVASIVO	14	14
REANIMADOR PULMONAR/AMBÚ	125	125
RESPIRADOR/VENTILADOR	35	35
MONITOR DE ECG	4	4

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
ELETROCARDÍOGRAFO	9	9
ELETROENCEFALÓGRAFO	1	1

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
ENDOSCÓPIO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	1	1
ENDOSCÓPIO DIGESTIVO	2	2
LAPAROSCÓPIO/VÍDEO	2	2
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1	1

OUTROS EQUIPAMENTOS		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIÁLISE	1	1

QUADRO 3 - LEITOS

LEITOS CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	30	30
GINECOLOGIA	2	2
CIRURGIA GERAL	13	13
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLÍNICA GERAL	29	29
AIDS	1	1

COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEONATAL	3	3
UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
UTI ADULTO - TIPO II	9	9
UTI ADULTO - TIPO II – SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) – COVID-19	10	10

OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	2	2
OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	13	13

PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLÍNICA	10	10

* Fonte: Cnes/Datusus/MS – acesso dezembro/2021

3.1.2 PERFIL ASSISTENCIAL

Da Missão:

Prestar atendimento integral e humanizado aos pacientes em urgência/emergência, internações agudas e cirurgias eletivas, bem como ao parto habitual e de alto risco, de forma regionalizada e hierarquizada, garantindo acessibilidade e segurança na assistência aos usuários do SUS.

Visão

Constituir-se em modelo de excelência na prestação de serviços hospitalares na Região Ampliada de Saúde Noroeste, tendo como compromissos:

- . Atendimento de qualidade de acordo com as necessidades regionais;
- . Centro de estágios para formação de recursos humanos para o SUS regional.

Perfil Assistencial

Atendimento 24 horas. Ambulatório, internação.

ESPECIALIDADES: Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Gastroenterologia, Urologia, Endoscopia, Ortopedia, Neurologia, Cirurgia Plástica, Torácica e Geral, Odontologia, Cardiologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Doenças Infectocontagiosas.

SERVIÇOS: Internação: Clínica Médica e Clínica Pediátrica. Ambulatório: Ginecologia, Obstetrícia, Neurologia, Doenças Infectocontagiosas e Odontologia. Atendimento das urgências e emergências: Cirurgia Geral, Obstetrícia, Ginecologia e Ortopedia.

4. A Discriminação dos Serviços Habilitados e Ofertados será informada no quadro a seguir:

QUADRO 4.1 : ATENDIMENTO PRESTADO

Tipo de Serviço	CONVÊNIO:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNAÇÃO	SUS
SADT	SUS
URGÊNCIA	SUS
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SUS

FLUXO DE CLIENTELA

Atendimento de demanda espontânea e referenciada

Fonte: Cnes/Datasus/MS – acesso dezembro/2021.

QUADRO 5: SERVIÇOS OFERTADOS

Prefeitura de Patos de Minas / Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ana de Oliveira nº 645 – Centro - Patos de Minas/MG - CEP. 38700-006
Tel.:(34)3822-9848 - (34) 3822- 9879

Código	Serviço	Característica:	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não Sus	SUS	Não Sus
130	Atenção a doença renal crônica	Terceirizado	sim	não	sim	não
107	Serviço de atenção a saúde auditiva	Próprio	Sim	não	Não	não
110	Serviço de atenção a saúde reprodutiva	Próprio	Não	Não	Sim	não
112	Serviço de atenção ao pré-natal, parto e nascimento	Próprio	Não	Não	Sim	não
114	Serviço de atenção em saúde bucal	Próprio	sim	não	não	não
114	Serviço de atenção em saúde bucal	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
117	Serviço de cirurgia reparadora	Próprio	sim	não	sim	não
163	Serviço de cuidados intermediários	Próprio	Não	Não	sim	Não
163	Serviço de cuidados intermediários	Próprio	Não	Sim	Sim	Não
145	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Próprio	Sim	não	sim	não
120	Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e ou citopatológico	Terceirizado	sim	não	sim	não
121	Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
121	Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio Terceirizado	Sim	Não	sim	Não
121	Serviço de diagnóstico por imagem	Terceirizado	Sim	Não	Não	Não
121	Serviço de diagnóstico por imagem	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
122	Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos	Próprio	sim	não	sim	Não
142	Serviço de endoscopia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
125	Serviço de farmácia	Próprio	sim	não	Sim	não
126	Serviço de fisioterapia	Próprio	Não	Não	sim	não

128	Serviço de hemoterapia	Terceirizado	sim	não	sim	não
128	Serviço de hemoterapia	Próprio	sim	não	sim	não
131	Serviço de oftalmologia	Próprio	sim	não	Sim	Não
136	Serviço de suporte nutricional	Próprio	Não	Não	sim	Não
155	Serviço de traumatologia e ortopedia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço de urgência e emergência	Próprio	sim	não	Não	Não
140	Serviço de urgência e emergência	Próprio	sim	não	sim	não
146	Serviço de videolaparoscopia	Próprio	Não	Não	sim	não
146	Serviço de videolaparoscopia	Próprio	sim	não	sim	não
141	Serviço de vigilância em saúde	Próprio	sim	não	sim	não
149	Transplante	Próprio	Não	não	sim	não
149	Transplante	Próprio	sim	Não	Sim	Não

QUADRO 6: CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
107 - 006	Serviço de atenção a saúde auditiva	Triagem auditiva neonatal	não	Não informado
107 - 004	Serviço de atenção a saúde auditiva	Diagnóstico em audiologia/otologia	Não	Não informado
110 - 003	Serviço de atenção a saúde reprodutiva	Laqueadura	Não	Não informado
112 - 003	Serviço de atenção ao pré-natal, parto e nascimento	Parto em gestação de risco habitual	Não	Não informado
112 - 004	Serviço de atenção ao pré-natal, parto e nascimento	Parto em gestação de alto risco	Não	Não informado
114 - 005	Serviço de atenção em saúde bucal	Cirurgia oral	Não	Não informado
114 - 006	Serviço de atenção em saúde bucal	Cirurgia buco maxilofacial	Não	Não informado
114 - 001	Serviço de atenção em saúde bucal	Dentística	Não	Não informado

117 - 002	Serviço de cirurgia reparadora	Tratamento em queimados	Não	Não informado
120 - 002	Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e ou citopatológico	Exames citopatológicos	Sim	0027499
120 - 001	Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e ou citopatológico	Exames anatomopatológicos	Sim	0027499
121 - 001	Serviço de diagnóstico por imagem	Radiologia	Não	Não informado
121 - 002	Serviço de diagnóstico por imagem	Ultrassonografia	sim	2726734
121 - 002	Serviço de diagnóstico por imagem	Ultrassonografia	Não	Não informado
121 - 003	Serviço de diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada	Ambos	2726734
121 - 004	Serviço de diagnóstico por imagem	Ressonância magnética	Sim	2208970
130 - 001	Atenção a doença renal crônica	Tratamento dialítico-hemodiálise	Sim	2196972
145 - 002	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames hematológicos e hemostasia	Não	Não informado
145 - 001	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames bioquímicos	Não	Não informado
145 - 003	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames sorológicos e imunológicos	Não	Não informado
145 - 004	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames coprológicos	Não	Não informado
145 - 005	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames de uroanálise	Não	Não informado
145 - 006	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames hormonais	Não	Não informado
145 - 008	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	Não	Não informado
145 - 009	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames microbiológicos	Não	Não informado

145 - 010	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames em outros líquidos biológicos	Não	Não informado
145 - 013	Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Exames imunohematológicos	Não	Não informado
122 - 003	Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos	Exame eletrocardiográfico	Não	Não informado
142 - 001	Serviço de endoscopia	Do aparelho digestivo	Não	Não informado
125 - 006	Serviço de farmácia	Farmácia hospitalar	Não	Não informado
126 - 007	Serviço de fisioterapia	Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	Não	Não informado
126 - 001	Serviço de fisioterapia	Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas neonatais	Não	Não informado
126 - 002	Serviço de fisioterapia	Assistência fisioterapêutica em alterações oncológicas	Não	Não informado
126 - 005	Serviço de fisioterapia	Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas	Não	Não informado
126 - 004	Serviço de fisioterapia	Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumofuncionais	Não	Não informado
128 - 004	Serviço de hemoterapia	Medicina transfusional	Não	Não informado
128 - 002	Serviço de hemoterapia	Diagnóstico em hemoterapia	Sim	2191415
128 - 003	Serviço de hemoterapia	Procedimentos especiais em hemoterapia	Sim	2191415
131 - 003	Serviço de oftalmologia	Tratamento cirúrgico do aparelho da visão	Não	Não informado
131 - 001	Serviço de oftalmologia	Diagnóstico em oftalmologia	Não	Não informado
131 - 002	Serviço de oftalmologia	Tratamento clínico do aparelho da visão	Não	Não informado



136 - 002	Serviço de suporte nutricional	Enteral parenteral	Não	Não informado
155 - 002	Serviço de traumatologia e ortopedia	Serviço de traumatologia e ortopedia pediátrica (até 21 anos)	Não	Não informado
155 - 001	Serviço de traumatologia e ortopedia	Serviço de traumatologia e ortopedia	Não	Não informado
155 - 003	Serviço de traumatologia e ortopedia	Serviço de traumatologia e ortopedia de urgência	Não	Não informado
140 - 015	Serviço de urgência e emergência	Pronto socorro neurologia/neurocirurgia	Não	Não informado
140 - 012	Serviço de urgência e emergência	Pronto socorro pediátrico	Não	Não informado
140 - 004	Serviço de urgência e emergência	Estabilização de paciente crítico/grave	Não	Não informado
140 - 019	Serviço de urgência e emergência	Pronto socorro geral/clínico	Não	Não informado
140 - 016	Serviço de urgência e emergência	Pronto socorro traumato ortopédico	Não	Não informado
140 - 017	Serviço de urgência e emergência	Pronto socorro odontológico	Não	Não informado
140 - 013	Serviço de urgência e emergência	Pronto socorro obstétrico	Não	Não informado
146 - 002	Serviço de videolaparoscopia	Cirúrgica	Não	Não informado
146 - 001	Serviço de videolaparoscopia	Diagnóstica	Não	Não informado
141 - 001	Serviço de vigilância em saúde	Vigilância epidemiológica	Não	Não informado
149 - 015	Transplante	Ações para doação e captação de órgãos e tecidos	Não	Não informado
149 - 016	Transplante	Retirada de globo ocular humano para transplante	Não	Não informado
163 - 002	Serviço de cuidados intermediários	Neonatal canguru	Não	Não informado

163 – 001	Serviço de cuidados intermediários	Neonatal convencional	Não	Não informado
--------------	------------------------------------	-----------------------	-----	---------------

Fonte: Cnes/Datasus/MS – acesso dezembro/2021

QUADRO 7: HABILITAÇÕES

Código	Descrição	Origem	Competência inicial	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do lançamento
2601	UTI II adulto	Nacional	nov/13	PT GM 2076	31/10/2003	9	25/04/2008
1414	Atenção Hospitalar de referência à gestação de Alto Risco Tipo II	Nacional	dez/17	PT SAS nº 69	17/01/2018	8	22/01/2018
1901	Laqueadura	Local		Decreto 3317 DE 15/03/2010	04/06/2013	0	24/09/2018
2610	Unidade de terapia intensiva neonatal II TIPO II - UTIN II	Nacional	ago/14	SAS 750	25/08/2014	6	28/08/2014
1101	Serviço hospitalar para tratamento AIDS	Nacional	mar/99			0	
2802	Cuidados intermediários	Nacional	07/2019	PT GM 1861	15/07/2019	3	23/07/2019
2612	UTI II Adulto – síndrome respiratória aguda grave (SRAG) – COVID-19	Nacional	03/2021	567/GM/MS	29/03/2021	10	30/03/2021

Fonte: Cnes/Datasus/MS – acesso dezembro/2021

5. Das Atividades Assistenciais Médicas e Multiprofissionais:

Prefeitura de Patos de Minas / Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ana de Oliveira nº 645 – Centro - Patos de Minas/MG - CEP 38700-006
Tel.:(34)3822-9848 - (34) 3822- 9879

As especialidades médicas são detalhadas no quadro 09.

Quadro 8.1 : Quantitativo de Profissionais por CBO e carga horária:

CBO	QUANT.	CH.AMB.	CH.HOSP.	OUTROS	TOTAL
225112 - médico neurologista	2	36	12	0	48
225124 - médico pediatra	18	210	282	0	492
225225 - médico cirurgião geral	16	182	206	24	412
225125 - médico clínico	23	252	300	0	552
225150 - médico em medicina intensiva	3	0	84	0	84
225151 - médico anesthesiologista	14	216	192	0	408
225165 - médico gastroenterologista	1	12	12	0	24
225170 - médico generalista	09	90	90	0	180
225203 - médico em cirurgia vascular	01	24	0	0	24
225235 - médico cirurgião plástico	2	24	24	0	48
225250 - médico ginecologista e obstetra	20	276	300	0	576
225260 - médico neurocirurgião	7	108	108	0	216
225265 - médico oftalmologista	1	12	12	0	24
225270 - médico ortopedista e traumatologista	21	294	264	0	558
225285 - médico urologista	1	06	06	0	12
225310 - médico em endoscopia	1	12	12	0	24
225320 - médico em radiologia e diagnóstico por imagem	2	24	24	0	48
225325 médico patologista	01	12	12	0	24
225240 médico cirurgião toracico	01	12	12	0	24
225120 médico cardiologista	01	12	12	0	24
225295 médico cirurgia da mão	01	06	06	0	12
2231F9 médico residente	28	840	840	0	1680
223208 cirurgião dentista clínico geral	02	22	22	0	44

223268 cirurgião dentista traumatologista bucomaxilofacial	05	63	63	0	126
223415 – Farmacêutico Analista Clínico	10	139	229	0	368
223445 – Farmacêutico Hospitalar e Clínico	5	0	200	0	200
223405 - Farmacêutico	9	120	200	0	320
325115 técnico em farmácia	14	400	160	0	560
324205 técnico em patologia clínica	14	176	360	0	436
223505 enfermeiro	63	740	1530	0	2270
223525 enfermeiro intensivista	5	35	155	0	190
223530 enfermeiro do trabalho	2	20	60	0	80
223540 enfermeiro neonatologista	3	20	100	0	120
223545 enfermeiro obstétrico	4	20	140	0	160
322205 técnico de enfermagem	301	3635	6805	0	10440
322230 auxiliar de enfermagem	67	465	1675	0	2140
324115 técnico em radiologia e imagenologia	27	359	327	0	686
223710 nutricionista	07	100	140	0	240
223625 fisioterapeuta respiratória	26	255	525	0	780
223605 fisioterapeuta geral	03	45	65	0	110
223810 fonoaudiólogo	03	40	80	0	120
251540 psicólogo do trabalho	01	40	0	0	40
251510 psicólogo clínico	04	90	90	0	180
251605 assistente social	04	70	70	0	140
411010 assistente administrativo	07	0	0	280	280
142105 gerente administrativo	02	0	0	80	80
123105 diretor administrativo	01	0	0	40	40
131205 diretor de serviços de saúde	01	4	4	0	08
131210 gerente de serviços de saúde	01	0	0	40	40
422105 recepcionista em geral	26	0	0	1072	1072

313220 tecnico em manutenção de equipamentos de informática	01	0	0	40	40
214935 tecnólogo em segurança do trabalho	01	0	0	40	40
TOTAL	794	9533	15825	1616	26874

Fonte: Cnes/Datasus/MS – acesso dezembro/2021

Quadro 09 - Especialidades Médicas Cadastradas no CNES

CBO	CBO
225120 - médico cardiologista	225150 - médico em medicina intensiva
225320 - médico patologista	225151 - médico anesthesiologista
225112 - médico neurologista	225165 - médico gastroenterologista
225240 - médico cirurgião torácico	225170 - médico generalista
225124 - médico pediatra	225203 - médico cirurgião vascular
225225 - médico cirurgião geral	225235 - médico cirurgião plástico
225125 - médico clínico	225250 - médico ginecologista e obstetra
225295 - médico em cirurgia da mão	2231F9 - médico residente
225260 - médico neurocirurgião	225285 - médico urologista
225265 - médico oftalmologista	225310 - médico em endoscopia
225270 - médico ortopedista e traumatologista	225320 - médico em radiologia e diagnóstico por imagem

Fonte: Cnes/Datasus/MS – acesso dezembro/2021

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão apresentadas ao gestor, mensalmente, e avaliadas trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas do Programa de Contratualização realizado pela SMS/PM através desse termo de cooperação, o HOSPITAL deverá cumprir as seguintes obrigações que são pautadas pela consistência com as políticas públicas de saúde para o setor hospitalar e princípios e diretrizes do SUS, destacando-se:

- a) Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;

- b) Inserção do HOSPITAL na rede do SUS, com definição clara do perfil assistencial e missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contra-referência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) Realização das ações de atenção básica pelo HOSPITAL, conforme a Resolução da SES/MG nº 5181, de 17 de fevereiro de 2016, (Estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro dos serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais) e programação para sua transferência para a rede básica de saúde local; após negociação junto a SMS.
- d) Elaboração de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;
- e) Inserção no sistema de urgência e emergência loco-regional conforme pactuação com o gestor local e PPI;
- f) Inserção no sistema de urgência e emergência macrorregional, a partir da definição do papel do HOSPITAL no Plano Estadual e Municipal de Assistência à Urgência após definição da rede macrorregional e estabelecimento da política de financiamento para a rede a ser instituída;
- g) Disponibilização da totalidade dos serviços contratados para regulação dos gestores municipal e estadual (SUS fácil), de acordo com os mecanismos de controle e avaliação existentes, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação aprovada por meio da Portaria GM/MS nº 1559 de 01 de agosto de 2008; de forma a disponibilizar as melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo e assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos;
- h) Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;
- i) Diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo HOSPITAL no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial);
- j) Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde de acordo com as normas vigentes.

12 - METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

O Hospital deverá apresentar:

- a) Ações adotadas para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

- b) Elaboração de planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando a metas setoriais específicas para cada área de atuação, induzindo a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação do usuário;
- c) Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros de custeio e de investimento provenientes deste Documento Descritivo na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao SUS-PM;
- d) Alimentar e/ou manter atualizados os sistemas de informações dos Ministérios da Saúde atualizados conforme a seguir:
- I. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - II. Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI
 - III. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - IV. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - V. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
 - VI. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - VII. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
 - VIII. Outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde em substituição ou complementar a estes;
- e) Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação, dos indicadores pactuados;
- f) Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do HOSPITAL visando ao trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e à implantação do cuidado integral;

12.1 RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL

12.1.1 – Na Assistência

Os serviços serão executados na Rua Major Gote nº 1.231 - Bairro Centro, Patos de Minas/Minas Gerais, comprometendo-se a comunicar à SMS/PM eventual mudança de endereço, oportunidade em que a SMS/PM analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços;

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL são:

- I. Acolhimento com classificação de risco;
- II. Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
- III. Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
- IV. Cuidado Multidisciplinar;

- V. Assistência Psicossocial;
- VI. Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
- VII. Fornecimento de Medicamento e Material Médico - Hospitalar;
- VIII. Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
- IX. Manutenção e atualização do prontuário do Paciente;
- X. Oferta de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral;
- XI. Participação na Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – MG Transplantes;

Em Ações detalhadas a seguir o HOSPITAL deverá:

- I. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - c) Implantação dos protocolos de Segurança do Paciente;
- II. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando seu consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- III. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- VI. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Patos de Minas formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;
- V. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar, tais como o hospital dia e cirurgia ambulatorial;
- VI. Cumprir integralmente as normas de regulação do SUS-SES-MG E SUS-SMS/PM instituídas, submetendo-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;
- VII. Seguir as diretrizes e princípios da Política Nacional de Humanização/PNH, orientando as ações da instituição para implantação de seus dispositivos como o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), Ouvidoria e a Visita Ampliada;
- VIII. Garantir a presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federal e Municipal, ou seja, pessoas acima de 60 anos, ou abaixo de 18 anos e gestantes;

IX. Construção coletiva da ambiência;

X. Integrar-se ao programa relativo à Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, buscando a atenção integral a este grupo populacional específico;

XI. Os leitos hospitalares ofertados à SMS/PM deverão estar à disposição da Central Macrorregional de Regulação;

XII. Informar, a fim de manter atualizada a oferta de leitos para Central Macrorregional de Regulação; diariamente, o número de leitos hospitalares disponíveis e, imediatamente, sempre que ocorrer o surgimento de novas vagas para internações;

XIII. A Central Macrorregional de Regulação encaminhará, para cada serviço, através da internet, o perfil de paciente definido de acordo com a estrutura assistencial (capacidade técnica e operacional) registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento/CNES pelo HOSPITAL;

XIV. O hospital poderá realizar internações eletivas e de urgência obedecendo aos fluxos estabelecidos pela SMS/PM, encaminhadas através da Central Macrorregional de Regulação:

- a) Internação Eletiva: efetuada pelo hospital mediante encaminhamento pela SMS/PM com apresentação do laudo médico previamente autorizado por esta;
- b) Internação de Urgência: efetuada pelo hospital mediante referenciamento/validação pela Central Macrorregional de Regulação;
- c) Internação de Emergência: por procura direta poderá ser realizada em caso de risco à vida, devidamente comprovados e registrados/validados pela Central Macrorregional de Regulação; também será de urgência a internação sendo regulado pelo médico assistencial do SAMU (**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**).
- d) Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e **implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco**;

XV. Os fluxos em anexo terão vigência a partir deste Documento Descritivo, sendo que em caso de haver alteração deverá ser solicitado ao setor de Diretoria de Regulação da SMS/PM onde se reunirá as partes envolvidas que entrarão em comum acordo.

XVI. Proceder à prescrição de medicamentos e o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão do RENAME ou normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

XVII. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

XVIII. Deverá ser garantido o atendimento integral aos pacientes encaminhados para assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, dentro de sua capacidade técnica registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento/CNES incluindo os serviços terceirizados que compõem esse cadastro.

- XIX.** O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
- XX.** O encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêutico seguirá os fluxos estabelecidos pela Central Macrorregional de Regulação e/ou SMS/SUS/PM, através dos serviços existentes como Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Comissão Municipal e Comissão Macrorregional de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade;
- XXI.** O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SMS/PM quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários;
- XXII.** Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;
- XXIII.** Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:
- Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
 - Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;
 - Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta; fica obrigatório o fornecimento do original do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente e uma cópia deverá ser anexada ao prontuário;
 - Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
- XXIV.** Arquivar o prontuário meio físico dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 anos, observando as normatizações vigentes;
- XXV.** É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares / ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames;
- XXVI.** O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Protocolo.

12.1.2 NA FORMAÇÃO

Desenvolver programa institucional de educação continuada para profissionais técnico-assistenciais, gerentes e para o conjunto de profissionais atuantes na instituição, por iniciativa própria ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

12.1.3 - NA GESTÃO

- I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- II. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- III. Dispor de recursos humanos adequados de acordo e suficientes para execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- IV. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- V. Dispor de ouvidoria e/ ou serviço de atendimento ao usuário;
- VI. Divulgar a composição dos responsáveis pela enfermagem e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- VII. Ficam mantidas as metas e compromissos de gestão, já pactuadas junto ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS, PRÓ-HOSP;
- VIII. Comunicar à SMS/PM eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;
- IX. A definição de novos investimentos cujo financiamento seja feito por repasse ministerial e estadual deverá ser condicionada à aprovação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- X. Ter como referência o Banco de Preços em Saúde a fim de racionalizar e otimizar a alocação dos recursos financeiros;
- XI. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde - PNASS;
- XII. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões Assessoras técnicas, conforme a legislação vigente:
 - a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - b) Comissão de Revisão de Prontuários;
 - c) Comissão de Ética;
 - d) Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística;
 - e) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;
 - f) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - g) Comissão de Eventos Adversos;
 - h) Comissão de Suporte Nutricional - Enteral, Parenteral;
 - i) Núcleo de Segurança do Paciente;
 - j) Comissão de investigação Epidemiológica;
 - k) Comissão de Notificação de doenças;
 - l) Comissão de Apropriação de Custos;
 - m) Comissão para Gestão de Leitos

- n) Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Cooperação composta por 02 (dois) representantes da SMS/PM, 2 (dois) representantes do Contratado, será responsável por avaliar o cumprimento de metas de desempenho institucional e pactuada neste documento a ser implantada;
- XIII. As modificações na programação de que trata este Documento, tanto para inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.
- XIV. Todas as Comissões deverão ter estatutos próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em Ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;
- XV. Manter Censo Diário em conformidade com a Portaria MS/SAS nº 312 de 30 de maio de 2002;
- XVI. Manter a taxa média de ocupação dos leitos para o SUS-PM acima de 90%. Havendo ocupação de leitos em determinadas especialidades em taxa inferior a 80%, deverão ser viabilizadas alternativas para ocupação destes leitos e, caso não haja demanda para a especialidade, os leitos poderão ser revertidos e ocupados por outra especialidade demandada pela SMS/PM, de forma escalonada, definida em cronograma previamente apresentado à SMS/PM, que analisará a proposição;
- XVII. Elaborar, implantar e gerenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde da instituição;
- XVIII. Proceder à notificação dos eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas do SUS-PM, com registro e envio dentro da periodicidade ao Gerente de Epidemiologia da SMS/PM;
- XIX. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SMS/PM, quanto à execução dos serviços;
- XX. Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS/PM, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;
- XXI. O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS/PM, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo;
- XII. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- XXIII. O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados por seus profissionais ou prepostos.

13. METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

- Produção de Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade

➤ Produção de Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade

QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
1	COLETA DE MATERIAL	01	R\$ 18,97
2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	3.797	R\$ 19.771,40
4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	801	R\$ 5.894,90
5	DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	151	R\$ 4.965,35
9	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	01	R\$ 62,92
11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	176	R\$2.549,47
Sub Total GRUPO 2		4.927	R\$33.263,01
GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
1	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	5.626	R\$41.600,58
3	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	01	R\$26,19
6	HEMOTERAPIA	01	R\$6,07
Sub Total GRUPO 3		5.628	R\$41.632,84
GRUPO 4 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
1	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTÂNEO E MUCOSA	7	R\$ 191,58
4	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES	01	R\$ 12,72
5	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO	01	R\$ 12,00
6	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	01	R\$ 2,49
7	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	01	R\$11,23
8	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	15	R\$476,45
9	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	01	R\$16,16
10	CIRURGIA DE MAMA	01	R\$2,61
11	CIRURGIA OBSTÉTRICA	01	R\$3,30
17	ANESTESIOLOGIA	01	R\$18,56
Sub Total GRUPO 4		30	R\$747,10
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		10.585	R\$75.642,95

Produção de Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade

QUADRO 2 - SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO FORMA DE ORGANIZAÇÃO	LEITOS	INTERNACÕES MENSAIS PREVISTAS	VALOR MENSAL TOTAL R\$
--------	--------------------------------	--------	-------------------------------	------------------------



GRUPO 9 – PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI/MG – Subgrupo 01 – SIH Média				
Complexidade				
180	CLÍNICA CIRÚRGICA	30	218	R\$203.922,30
191	CLÍNICA OBSTÉTRICA	15	144	R\$102.290,91
195	CLÍNICA MÉDICA	29	121	R\$75.094,95
198	CLÍNICA PEDIÁTRICA	10	37	R\$40.006,42
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		84	520	R\$421.314,58

QUADRO - 3 -SIH DE MÉDIA - UTI E INTERMEDIÁRIO				
PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI/MG – SIH Média				
246	LEITOS UTI - TIPO 2 ADULTO	9	389 diárias	R\$349.838,12
248	LEITOS UTI - TIPO 2 NEONATAL	6	166 diárias	R\$79.706,88
	CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL	3	76 diárias	R\$13.680,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		18	631 diárias	R\$443.225,00

QUADRO 4 - SIH ALTA COMPLEXIDADE/FAEC/COVID/ SIH MÉDIA ELETIVA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO FORMA DE ORGANIZAÇÃO	LEITOS	INTERNAÇÕES MENSAS PREVISTAS	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
GRUPO 3 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – Subgrupo 03 – Tratamentos Clínicos				
18	TRATAMENTO HIV/AIDS (PÓS FIXADO)	1	1	R\$879,96
TOTAL HIV (AIDS)		1	1	R\$879,96
FAEC				
	DESCRIÇÃO		INTERNAÇÕES MENSAS PREVISTAS	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
	0503010014 AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE		01	R\$1.675,37
TOTAL FAEC			01	R\$1.675,37
COVID				
	0303010223 TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19		24	R\$43.654,69
TOTAL			24	R\$43.654,69
MÉDIA COMPLEXIDADE ELETIVA				
GRUPO 04			01	R\$58,46
TOTAL			01	R\$58,46

QUADRO 5 – AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Prefeitura de Patos de Minas / Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Ana de Oliveira nº 645 – Centro - Patos de Minas/MG - CEP 38700-006
 Tel.:(34)3822-9848 - (34) 3822- 9879

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
TRIAGEM AUDITIVA	149	R\$2.349,38
TOMOGRAFIA	58	R\$6.430,87
TOTAL	207	R\$8.780,25

TOTAL GERAL MENSAL	R\$995.231,26
TOTAL GERAL ANUAL	R\$11.942.775,12

➤ **Critério de Cumprimento das Metas Físicas de Produção:**

As metas pactuadas devem ser cumpridas. A ausência da execução pactuada por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, implicará no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, quando será apresentado outro Documento Descritivo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o gestor e o HOSPITAL.

13. METAS DA QUALIDADE

INDICADORES				
	Tempo Médio de Permanência no mês por Clínica:	Metas	Descrição da Pontuação	Pontuação
1	1-Médica 2-Cirúrgica 3-Clínica Obstétrica 4- UTI Neo-Natal 5-UTI Adulto	7,98 dias 5,18 dias 2,77 dias 21,4 dias 7,76 dias	Dois pontos a cada meta atingida até um total de 10 pontos	10
2	Taxa de Mortalidade: 1- Institucional 2-Clínica Médica 3-Clínica Cirúrgica 4-Clínica Obstétrica 5- UTI Adulto	4,89% 11,14% 1,34% 0,00% 25,30%	Um ponto a cada meta atingida até um total de 5 pontos	5
3	Taxa de ocupação para os leitos	90%	Mensal	10

4	<p>Taxa de Infecção hospitalar:</p> <p>1-Cirúrgica em cirurgia limpa</p> <p>2-Urinária associada a cateter vesical em UTI</p> <p>3-Relacionada a cateter venoso em UTI Adulto</p> <p>4-Pneumonia relacionada a ventilação mecânica em UTI</p>	<p>≤ limite endêmico 7,05%</p> <p>5 por 1000 sonda/dia</p> <p>≤ do limite de controle (=11,9)</p> <p>15 por 1000 ventilador/ dia</p>	<p>Item 1 - 2 Ponto</p> <p>Item 2 - 2 ponto</p> <p>Item 3 - 4 pontos</p> <p>Item 4 - 2 ponto</p>	10
5	<p>% de altas informadas em tempo real no Susfácil.</p>	<p>AIHs que foram rejeitadas pela câmara de compensação com Data de Alta <> da Alta SUSfácil MG versus % relatório trimestral das altas do susfácil em tempo real.</p>	<p>≥ a 95% = 20 pontos</p> <p>De 80% a 94% = 15 pontos</p> <p>< de 80% = 0 pontos</p>	20
6	<p>Redução do tempo de espera para realização de cirurgia ortopédica programada</p>	<p>Intervalo entre a data de entrada (primeiro atendimento) do paciente cirúrgico ortopédico e a data da realização da cirurgia e ou do primeiro tempo cirúrgico</p>	<p>A cada trimestre será avaliado 06 dias acima deste tempo nota 0 pontos</p>	25
7	<p>Implantar e manter ativas as comissões regulamentares, em pleno funcionamento.</p>	<p>Apresentação trimestral das atas das reuniões realizadas nas comissões.</p>	<p>Caso não obtenha a nota será pontuada 0</p>	5

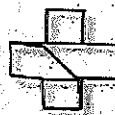
8	Implantação de dois protocolos clínicos multiprofissionais por ano, de acordo com o perfil do hospital e sua inserção nas redes de atenção à saúde e nas linhas prioritárias do cuidado do paciente.	Será avaliado no 2.º trimestre 1 protocolo e no 4º trimestre outro protocolo	Caso não obtenha a nota será pontuada 0	5
9	Monitoramento de eventos adversos por meio da implantação de processo de notificação, avaliação e implementação de medidas preventivas por parte da Comissão de Segurança do Paciente. Conforme a Portaria GM/MS 529/2013. Quais medidas instituídas para a diminuição da problemática.	Será avaliado o monitoramento e medidas adotadas para solução das inconformidades detectadas trimestralmente.	Caso não obtenha as duas ações a nota será 0 pontos. Se obtiver uma ação nota de 5 pontos; Apresentando o monitoramento e medidas que foram adotadas para solução das inconformidades 10 pontos.	10

13.1- FAIXAS DE DESEMPENHO: METAS DE QUALIDADE

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
90 ou mais	100%
80 a 89	90%
60 a 79	80%
40 a 59	70%
Até 39 pontos	50%

13.2 CRITÉRIOS DE PESO: METAS FÍSICAS

Faixa de Desempenho (Produção) /Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
95% a 105%	100%



91% a 94%	95%
86% a 90%	90%
81% a 85%	85%
76% a 80%	80%
71% a 75%	75%
66% a 70%	70%

13.3 Os indicadores de desempenho descritos acima serão apurados quadrimestralmente considerando os períodos JAN/FEV/MAR/ABR, MAI/JUN/JUL/AGO, SET/OUT/NOV/DEZ.

13.4 Na hipótese da primeira avaliação não possuir um período mínimo de 4 meses de vigência, a apuração deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período inicial em aberto.

14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Componente com valor fixo mensal cuja referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor fixo mensal será:

- I. recursos financeiros alocados contra produção de serviços de média complexidade conforme programação vigente estabelecida pelo gestor do SUS e excluindo os procedimentos de média complexidade remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;
- II. Incentivos financeiros existentes ou que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde; e
- III. recursos financeiros repassados ao estabelecimento de saúde pelas demais esferas de governo;

2) Componente com valor variável mensal conforme cumprimento de metas estabelecidas. Deverá ser estabelecido o percentual de 40% do valor de custeio fixo como fator de incentivo ao cumprimento de metas de qualificação das ações e atividades de atenção à saúde.

As metas do componente variável serão acompanhadas mensalmente pelos gestores do contrato, trimestralmente pela comissão paritária de acompanhamento do **Protocolo de Cooperação**.

3) Componente correspondente à produção de serviços:

Os procedimentos de alta complexidade e estratégicos - FAEC serão custeados de acordo com a apresentação de produção de serviços, com limites físicos e orçamentários definidos.

Parágrafo único: Conforme estabelece a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 1.024, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, as inconsistências apuradas pelo SISAIH serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo, portanto, suportadas e/ou arcadas pela CONTRATANTE

14.2- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL PÓS FIXADO	MENSAL	ANUAL
ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$879,96	R\$10.559,52
ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$6.430,87	R\$77.170,44
FAEC HOSPITALAR	R\$1.675,37	R\$20.104,44
FAEC ALTA TRANSPLANTE		
MÉDIA COMPLEXIDADE TRIAGEM AUDITIVA	R\$2.349,38	R\$28.192,56
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR ELETIVO	R\$58,46	R\$701,52
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR COVID	R\$43.654,69	R\$523.856,28
SUBTOTAL	R\$55.048,73	R\$660.584,76
TOTAL PRÉ FIXADO	MENSAL	ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR URGÊNCIA	R\$864.539,58	R\$10.374.474,96
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$75.642,95	R\$907.715,40
SUBTOTAL	R\$940.182,53	R\$11.282.190,36
TOTAL GERAL	R\$995.231,26	R\$11.942.775,12

O valor anual estimado para a execução do presente documento descritivo importa em R\$ **11.942.775,12** (onze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) /ano.

O componente pré-fixado corresponde a R\$ **11.282.190,36** (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) /ano, a ser transferido ao HOSPITAL em parcelas fixas duodecimais de R\$ **940.182,53** (novecentos e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde/PM:

I **Quarenta por cento (40%)** do valor pré-fixado da parcela duodecimal, que remontam a R\$ **376.073,01** (trezentos e setenta e seis mil, e setenta e três reais e um centavo), serão repassados mensalmente à FHEMIG, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminados neste Documento Descritivo.

II **Sessenta por cento (60%)** do valor pré-fixado da parcela duodecimal, que remontam a R\$ **564.109,52** (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos) serão repassados mensalmente via Fundo Municipal de Saúde à FHEMIG; conforme as metas físicas pactuadas e critério de peso, conforme discriminados neste Documento Descritivo.

III - O não cumprimento de pelo menos **50% das metas qualitativas e quantitativas pactuadas**, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para instrumento de contratualização de documento descritivo

revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

IV Caso o Hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do documento descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas aos reajustes, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária;

V – Não haverá descontos nas metas físicas quantitativas diante do extrapolamento por capacidade instalada. O relatório gerado pelo SIHD, com o número de AIH's rejeitadas por extrapolamento de capacidade instalada, será emitido e avaliado pela Comissão Permanente de Acompanhamento. Os internamentos de AIH que extrapolam a capacidade instalada não geram produção, faturamento e pagamento, uma vez que o recurso para pagamento das metas pós e pré-fixadas é feito pelo Teto MAC.

VI - Os recursos referentes ao Incremento da Produção de Média Complexidade Ambulatorial - serão transferidos a FHEMIG sob a forma de pagamento pós-produção durante três meses. Após este período, este valor será repactuado na qualidade de valor pré-fixado de acordo com o valor médio produzido.

VII - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser atestado pela **Comissão Permanente de Acompanhamento** deste Termo que enviará o relatório mensal à Diretoria de Regulação da SMS-PM indicando o valor percentual a ser repassado conforme pontuação alcançada na análise de desempenho.

VIII - O componente **PÓS-FIXADO** corresponde à Produção Hospitalar e Ambulatorial de Alta Complexidade/Financiamento MAC; Complexidade/Financiamento MAC, Produção Ambulatorial e Hospitalar/Financiamento FAEC, Triagem auditiva (recurso estadual - financiamento SES/MG) Produção Hospitalar de Cirurgias Eletivas de Médica Complexidade, porém é retirado da AIH do paciente portador de HIV (imunodeficiência humana) o montante das diárias do valor de UTI sendo este já incluso nas metas quantitativas. Será feito então o desconto pagando apenas valor da AIH do recurso de ALTA (MAC). As AIH's com o código do 03.03.01.0223 – Tratamento de infecção pelo Coronavírus – COVID-19 também serão pagos no pós-fixado. Estes valores serão repassados *a posteriori* (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS - PM, conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R\$ (oitenta e oito mil, cento e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo único: O pagamento de diária UTI Covid será pago através de Portaria específica de financiamento federal.

IX – O componente **PRÉ-FIXADO (de fonte federal)** será repassado integralmente no prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, conforme prevê a Portaria nº 2.617 de 1º de novembro de 2013. Sendo que poderão ser realizados descontos a posteriori, após a avaliação quadrimestral da Comissão Permanente de

Acompanhamento, caso não haja cumprimentos das metas que estão definidas neste documento descritivo.

X - Os valores previstos no Documento Descritivo poderão ser alterados, de comum acordo entre a SMS-PM e a FHEMIG, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada teto da média e alta complexidade do Município, Estadual ou Federal.

XI - A SMS-PM revisará os valores do teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Plano Operativo, na medida em que o Ministério da Saúde revisar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS vigentes.

XII - O não cumprimento pelo HOSPITAL das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas neste documento descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo Gestor Local.

Parágrafo Único:

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas são provenientes de transferências mensais do Governo Federal, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais e a apresentação das AIH eletivas, deverá ocorrer preferencialmente no mês de execução, quando as cirurgias forem executadas até o 22º dia do mês, para não comprometimento da série histórica dos municípios.

14.3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS INCENTIVOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INCENTIVOS *		
INCENTIVO	MENSAL	ANUAL
PROURGE	R\$75.000,00	R\$900.000,00
INCENTIVO	QUADRIMESTRAL	ANUAL
PROHOSP	R\$490.246,34	R\$1.470.739,02
INCENTIVO	ANUAL	
ODONTOLOGIA HOSPITALAR	R\$85.000,00	
INCENTIVO	MENSAL	ANUAL
REDE CEGONHA – ESTADUAL	R\$63.418,75	R\$761.025,00
REDE CEGONHA – FEDERAL	R\$121.268,57	R\$1.455.222,84

*Cada programa possui parâmetros e regras para realização dos repasses

14.3.1– Fica estabelecido que todos os incentivos serão repassados somente em conta específica e destinada exclusivamente ao recurso.

14.3.2 – Sobre o cumprimento de metas prevalecerão as pré-estabelecidas nos respectivos Termo de Compromisso, salvo os recursos referentes à Rede Cegonha, os quais serão submetidos também à análise da Comissão da Diretoria de Regulação.

14.3.3 – Em caso de alteração nos Termos de Compromissos e Resoluções, as mudanças deverão ser informadas de imediato a Diretoria de Regulação, que deverá solicitar aos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização para procederem com as alterações necessárias.

14.3.4 – Em caso de encerramento e/ou descontinuidade dos Programas que gerem os Incentivos, fica a contratante isento da obrigatoriedade de continuar com o repasse.

14.3.5 – Os incentivos somente serão repassados após o efetivo crédito ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o contratante isento de arcar com tais despesas em caso de atraso, distrato ou redução dos efetivos repasses.

Parágrafo único – Para fins de pagamento serão solicitadas as emissões dos recibos em até dez dias uteis após o efetivo crédito em conta, salvo o caso de não existir empenho prévio, nessa situação o contratante terá cinco dias uteis para solicitar o recibo a partir da emissão do empenho. Após o recebimento do mesmo o Município terá cinco dias uteis para efetivar o repasse em conta corrente específica.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do HOSPITAL, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistiu qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Patos de Minas, de de 2021.

Valéria Costa Queiroz

Diretor Hospitalar do Hospital Regional Antônio Dias

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



16. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Patos de Minas,

de

de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito do Município de Patos de Minas

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG

Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde
Patos de Minas - MG

Assinatura/RG